



SECT
Secretaria de Estado de
Ciência e Tecnologia



FAPEAM
Fundação de Amparo à Pesquisa
do Estado do Amazonas



Governo do Estado
do Amazonas

Publicação no D O E

n. 32.090 p. 13

de: 08/06/11

P. Diversas

CONSELHO DIRETOR
DECISÃO 097/2011

INTERESSADO:	Nádia Verçosa de Medeiros Rapôso
ASSUNTO:	Concessão de passagem aérea para cursar Pós-Doutorado na Universidad de Oriente em Santiago de Cuba.
PROCESSO:	1039/2011-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O **CONSELHO DIRETOR** da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em reunião realizada nesta data, considerando:

- a) a Carta encaminhada à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM pela pesquisadora Nádia Verçosa de Medeiros Rapôso, solicitando uma passagem aérea com destino a Santiago de Cuba e uma bolsa complementar, a fim de cursar Pós-Doutorado no Centro Nacional de Electromagnetismo Aplicado - CNEA, na Universidad de Oriente, oportunidade que possibilitará à requerente desenvolver o projeto "*Aplicação dos Campos Magnéticos de baixa frequência em Biotecnologia Vegetal especificamente na cultura de tecidos vegetal e germinação de sementes de espécies florestais amazônicas de interesse econômico, ornamentais, medicinais e hortaliças*";
- b) a inexistência de edital na FAPEAM que contemple apoio a estudos de Pós-Doutorado no exterior e o frutífero intercâmbio de informações entre instituições para a ampliação de pesquisas em desenvolvimento;
- c) o parecer da Diretoria Técnico-Científica favorável ao atendimento parcial do pleito, no que se refere à concessão da passagem aérea, dada a importância de estimular a formação de pesquisadores neste nível,

DECIDIU:

I CONCEDER, em caráter excepcional, 1 (uma) passagem aérea no trecho Manaus/Cuba/Manaus, possibilitando à pesquisadora Nádia Verçosa de Medeiros Rapôso cursar Pós-Doutorado na no Centro Nacional de Electromagnetismo Aplicado - CNEA, na Universidad de Oriente, em Santiago de Cuba, e desenvolver o projeto "*Aplicação dos Campos Magnéticos de baixa frequência em Biotecnologia Vegetal especificamente na cultura de tecidos vegetal e germinação de sementes de espécies florestais amazônicas de interesse econômico, ornamentais, medicinais e hortaliças*".


II FIXAR o prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o desembarque do requerente no local de destino para a prestação de contas parcial da passagem e igual prazo para a prestação de contas final, quando do seu retorno à Manaus.

III DETERMINAR que o descumprimento do item II desta Decisão implicará a denegação de novos auxílios à pesquisadora e a inclusão de seu nome no banco de inadimplentes da FAPEAM.

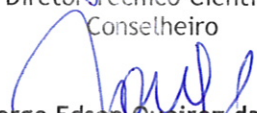
SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 2 de junho de 2011.


Prof. Dra. Maria Olívia de Albuquerque Ribeiro Simão

Presidenta


Prof. Dr. Jorge Ivan Rebelo Porto
Diretor Técnico-Científico

Conselheiro


Jorge Edson Queiroz da Silva
Diretor Administrativo-Financeiro

Conselheiro